



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0345/2025

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, fui designado à relatoria do Projeto de Lei nº 0345/2025, por meio do qual se pretende declarar como de utilidade pública estadual a Associação Mãos do Bem, de Brusque.

Com efeito, da análise da documentação autuada eletronicamente, constatei que o relatório de atividades encaminhado a este Poder não atende às exigências legais, conforme preconiza o inciso VII do art. 3º da Lei nº 18.2691, de 9 de dezembro de 2021, que assim enunciam:

Art. 3º Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:

[...]

VII – demonstrar em **relatório de atividades**, detalhado mês a mês, que promoveu, em benefício da comunidade, nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido, uma ou mais atividades descritas no art. 2º desta Lei;

[...]

(grifei)

Registra-se que o documento denominado de **relatório de atividades**, enviado pela entidade, limita-se a registros genéricos em uma tabela, sendo indispensável a inclusão de descrições detalhadas acerca das ações realizadas em benefício da comunidade, especificando, inclusive, o público-alvo e o número de pessoas atendidas/beneficiadas.

Dessa forma, entendo ser necessário recorrer ao disposto no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia, após ouvidos os Membros



deste Colegiado, para solicitar **DILIGÊNCIA INTERNA** à Autora do Projeto de Lei, a Deputada Paulinha, a fim de que encaminhe o **relatório de atividades**, detalhado mês a mês, que promoveu, em benefício da comunidade, nos 12 (doze) meses, relativo à entidade que ora pleiteia o reconhecimento de utilidade pública estadual, conforme exigência do inciso VII do art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021, para que então se proceda à devida deliberação quanto ao Projeto de Lei nº 0345/2025.

Sala da Comissão,

Deputado Fabiano da Luz
Relator